

Cagal 1882

1
n.º 125

Pará 1882

Juíza de Direito da 1.ª Vara

ESCRIVÃO

Sammud

Autos de Alistamento eleitoral do
1.º districto criminal

Requerente

João Simplício de Souza

Anno do nascimento de Nosso Se-

nhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e dois aos vinete

dias do mez de Setembro nesta cidade de Belem do Pará autoeci a

petição com dois documentos que ao diante se seguem; do que

faço este autoamento. Eu Juiz Manoel Tavares

Sammud Silva, Escrivão

assinou.

4
Illm. Senr. Doutor Juiz de Direito do
1.º districto criminal.

João Simplicio de Sousa, filho de Sua
fim das Brujos e Sousa, vinte e nove an-
nos de idade, solteiro, empregado publico,
residente na Comarca da Capital, 1.º dis-
tricto criminal, municipio de Belém, pa-
rochia e districto da Sé, 8.º quartelão,
Largo de S. José, tendo a renda e ida-
de legaes, como provam os documentos
juratos, requer a V. Sa. a sua inclusão no
alistamento de eleitores de sua parochia.

d. //
Remetido. Re. Pelo deferimento o
cum, 21 de Setembro de 1882.
Tombu 1882.

~~Procurador~~ E. R. M. ce

Para 21 de Setembro de 1882.
João Simplicio de Sousa.

M.º Sr. Inspector da Thesouraria
de Fazenda

Certifique-se Thesouraria de Fazenda do Pará 18 de Setembro de 1882

João Simplicio de Souza, ajudante
do Carcereiro da cadeia publica d'es-
ta cidade, para effectos electoraes, re-
quer a V.ª se sirva, mandar lhe certi-
ficar qual e' o vencimento que per-
cebe annualmente e se o seu empree-
go lhe dá direito a aposentação.

E. M.º

Belém do Pará 18 de Setembro de 1882.

João Simplicio de Souza.

Certifico, em cumprimento do Trespas-
sado supra, que o supp.º exerce, digo,
que, dos faltas de pagamento dos
exercícios de mil oitocentos oitenta
e um a mil oitocentos e oitenta e dois
e de mil oitocentos oitenta e dois
a mil oitocentos oitenta e tres, con-
ta exercer o supplicante o logar
de ajudante do Carcereiro da cadeia
publica desta capital para o qual

2
feiz nomeado em vinte e tres de Se-
tembro de mil oito centos oitenta e
nove, e tambem ver seu ardenado
annual de trezentos mil reis, dando
lhe o exercicio desse cargo Direitor
aparentadario - e para constar eu
Clemente J. de Tascos, Escripturario da
Thesauraria de Fazenda do Puro, passi
a presente certidão, nos vinte dias
de dez de Setembro de mil oitocen-
tos oitenta e nove.

Confirma.

Antonio de Fontes

Antonio de Fontes

dia civil a Junho ao anno de
noventa e cinco de Junho
Christo a nos setecentos e cinco
enta e tres no oratorio do sitio
Pontal, propriedade de Manoel
Figueira da Silva no Lyceio Salu-
aria de Junho a San Domingos, em
homenagem do ordinario, e de
sollemnemente a todos os
saptuaginta e tres annos de
este legitimo e legal an
e sua e sua mulher Dona
la Maria Correia foram
dinhos Francisco Cardozo e
seus e sua mulher Dona
Ignacia Josepha de Almeida
da San Domingos e quatro
Junho a cento e cinco
enta e tres e seus
de sua e sua mulher
e continue em o auto
que aqui se fez e
trasmittido ao
nal do qual me
ferdo e
me
um
de
de

1882

de Junho a
de Junho a
de Junho a
de Junho a

Junte-se. Belem, 4 de
Outo 1882.

Rio de Janeiro
Com a
de
de
de

Atesto que o Sr. João Simplicio de Sousa,
ajudante do Carcereiro, morador no 3.^o qua-
rtal do 1.^o Districto desde Junho de 1881.
Tem economia propria.
Para 4 de Outubro de 1882

Conego Jo. Ferreira d'Andrade Moura,
Encarregado da Parochia da Sa.

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Conclusão

As quatro rias do município de Curitiba
de amostras feitas em 1881 e 1882
do, digo, para este outro Conclusão
ao Doutor Jui de Direito da Primeira
vara, Juiz Juvenio Tarvan Sammito
Alto, e erivas, e si em

Compro e sup. Livro para de
lei, com o dia 10 de 82
de art 26 do Decreto n 8213 de
13 de Agosto 1881. Publicou
Polem, e de 1882.

Procurador
Publicação

Publicado foi o despacho supra
juiz que o profere supra impo
em o momento, em o anno n de
declaração, de que faço este termo. Eu
Custuro Jui de Direito, e com isto que
racionado, escrevi em Juvenio
Tarvan Sammito. Alto, e erivas,
e suberivi

Certifico que passou o prazo da
lei sem que a parte cumprisse o
despacho supra, do que dou fe.
Polem 18 de Outubro de 1882

O Gerente
Juvenio Tarvan Sammito. Alto

Conclusão

E logo na mesma data supra fa
ca este auto, concluso ao Doutor
Jui de Direito Nro (Doutor), Jui
de Direito da Primeira Vara; e
que faço este termo. Eu Custuro

7

Caetano José de Almeida, escrevente jurado
montado, escrevi. Eu Jurmeiro Juro
de Samuella de Almeida, e Rubem

Conclusão

Não tendo o suppt. cumprido com
o disposto no § 2º de art. 26 do
Decreto nº 8213 de 13 de Agosto
1881, como lhe foi determinado,
do seu despacho vobis; não po-
de por isto ser alistado eleito,
pelo que se indispõe a sua petição.
Publicou-se. Belém, 25 de Agosto
1882.

Rm @